



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	5
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	14
Secretaria de Estado de Saúde.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	18
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	38
Secretaria de Estado de Cultura.....	38
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	40
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	41
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	58
Advocacia-Geral do Estado.....	58
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	58
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	58
Secretaria-Geral da Governadoria.....	80
Escritório de Prioridades Estratégicas.....	80
Editais e Avisos.....	80

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Alberto Pinto Coelho

Leis e Decretos

LEI Nº 21.318, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Irmandade Dona Neca, com sede no Município de Luz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Irmandade Dona Neca, com sede no Município de Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.319, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadiço, com sede no Município de Espinosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadiço, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.320, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Rotary Club de Curvelo - Norte, com sede no Município de Curvelo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Curvelo - Norte, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.321, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Repouso e Tratamento Senhora Santana, com sede no Município de Brasília de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa de Repouso e Tratamento Senhora Santana, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.322, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Lar Santa Isabel, com sede no Município de Fruta de Leite.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente do Lar Santa Isabel, com sede no Município de Fruta de Leite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO NE Nº 282, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Contagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e na conformidade da alínea "h" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Contagem, com medidas, confrontações e descrição perimétrica identificadas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Contagem pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 282, de 13 de junho de 2014)

As medidas, confrontações e descrição perimétrica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com 1.710,00m², de propriedade da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais e outra, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto - Bairro Xangri-lá - Gleba 03, sendo a faixa descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado, fazendo divisa, por todos os lados, com área verde do Bairro Xangri-lá: o ponto de partida PP=P1, de coordenadas E=601.835,539m e N=7.807.022,310m, foi materializado na Av. João Soares; daí, segue com azimute de 135°38'13", na distância de 63,04m, até atingindo